

**PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA****PODER EXECUTIVO****LEI Nº 2.398, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Denomina de rua Projetada M, a rua do loteamento Parque Universitário, Zona Sul, área urbana da cidade de Mossoró, de RUA EDILSON EDSON DE MELO, e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA EDILSON EDSON DE MELO, a rua Projetada M, do loteamento Parque Universitário, Zona Sul, Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**LEI Nº 2.399, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Denomina de rua RAIMUNDO REBOUÇAS SOBRINHO, a rua projetada, bairro Ilha de Santa Luzia, Zona Norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua General Péreles e termina na rua Antonio Veio da cidade de Mossoró e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA FRANCISCO REBOUÇAS SOBRINHO, a rua Projetada sem denominação oficial, localizada no bairro Ilha de Santa Luzia, Zona Norte, que tem início na rua General Péreles e termina na rua Antonio Veio, na cidade de Mossoró-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**LEI Nº 2.400, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Denomina de ALZENITA COSTA FIRMINO, a rua Projetada sem denominação oficial, localizada no bairro Belo Horizonte, Zona Norte, área urbana da cidade que tem início na rua Major Romão e término na rua projetada, na cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de RUA ALZENITA COSTA FIRMINO, a rua Projetada sem denominação oficial, localizada no bairro Belo Horizonte, Zona Norte da cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**LEI Nº 2.401, DE 26 DE MARÇO DE 2008**

Reconhece a Utilidade Pública da Associação Brasileira de Odontologia – RN, Regional de Mossoró, e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SONTOLOGIS – RN, REGIONAL DE MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**LEI Nº 2.402, DE 28 DE MARÇO DE 2008**

Denomina de SEVERINO PRAXEDES SOBRINHO o prédio da FUNGER – Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda, com frente a rua Rui Barbosa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de SEVERINO PRAXEDES SOBRINHO, o prédio da FUNGER – Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda, com frente à rua Rui Barbosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 26 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PUBLICAR POR INCORREÇÃO  
DECRETO Nº 3.186, DE 7 DE MARÇO DE 2008.**

Denomina de Rita Silvana de Moura, o Núcleo de Apoio a Saúde da Família do conjunto Abolição IV e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os serviços anônimos prestados aos menos favorecidos, nos diversos bairros da cidade de Mossoró, especialmente, no conjunto Abolição IV;

D E C R E T A:  
Art. 1º - Fica denominada de NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA "RITA SILVANA DE MOURA", do conjunto Abolição IV.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
Mossoró-RN, 7 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado  
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 3.189, DE 12 DE MARÇO DE 2008.**

Cria e Denomina Escola Municipal no âmbito da municipalidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda de alunos na idade de 3 a 5 anos, residentes na comunidade da Barrinha, zona rural de Mossoró;

DECRETA:  
Art. 1º - Fica criada uma UEI - Unidade de Educação Infantil na rede oficial de ensino, localizada na comunidade da Barrinha, zona rural de Mossoró.

Art. 2º - Denomina de Alvorecer, a Unidade de Educação Infantil criada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
Mossoró-RN, 7 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado  
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº 3.191, DE 13 DE MARÇO DE 2008.**

Regulamenta os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de que trata o art. 43 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 288, da Lei 538/90 – Código Tributário do município de Mossoró, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 43, incisos I/III, do Código Tributário Municipal de Mossoró estão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU os imóveis pertencentes às pessoas especificadas

nos citados dispositivos, nelas compreendendo, os servidores públicos municipais estatutários, os viúvos ou viúvas destes e o ex-combatentes;

CONSIDERANDO mais a necessidade de melhor regulamentar e controlar a concessão do benefício fiscal em referência por parte da Secretaria Municipal da Tributação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigado o beneficiário do incentivo fiscal de que trata o art. 43, do Código Tributário Municipal, a protocolar junto a Secretaria Municipal da Tributação até o último dia de cada exercício, requerimento com os documentos que se fizerem necessários ao reconhecimento da isenção postulada.

Art. 2º - O pedido de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os documentos que forem definidos pela Secretaria Municipal da Tributação como necessários à concessão do benefício postulado.

Art. 3º - Competirá ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos Administrativos, como órgão julgador vinculado à Secretaria Municipal da Tributação, decidir sobre a concessão do benefício fiscal de que trata o art. 43, do Código Tributário Municipal, observadas as regras definidas em regulamento próprio e no diploma legal mencionado.

Art. 4º - A não apresentação do requerimento pelo interessado no prazo fixado no artigo 1º deste decreto importará na renúncia tácita do benefício.

Art. 5º - Excepcionalmente, neste ano, poderão os beneficiários indicados no art. 43, inciso I a III, do Código Tributário Municipal, requerer a isenção dos exercícios anteriores, desde que o faça até o último dia útil deste exercício.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
Mossoró-RN, 13 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Antônio Ubiracy de Assunção  
Secretário Municipal da Tributação

**DECRETO Nº 3.192, DE 14 DE MARÇO DE 2008.**

Promove a substituição da Declaração Mensal do Imposto Sobre Serviços – DEMISS e da Declaração de ISS substituto - DIS, pela Declaração Digital de Serviços – DDS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, incisos IV e IX, da Lei Orgânica do Município e Art. 288, da Lei 538/90 – Código Tributário do Município de Mossoró,

DECRETA:  
Art. 1º. Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Tributação, em substituição a Declaração Mensal de ISS – DEMISS e a Declaração de ISS substituto - DIS, a Declaração Digital de Serviços – DDS.

Art. 2º. A Declaração Digital de Serviços DDS, instituída pelo artigo anterior deste Decreto, será gerada por meio eletrônico mensalmente e deve ser entregue até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador do Imposto Sobre Serviços – ISS, por todas as pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, prestadores de serviços ou tomadores de serviços de terceiros, como contribuintes substitutos, na forma da legislação tributária municipal.

Art. 3º. O programa para fins de geração e envio da Declaração Digital de Serviços - DIS, será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) ou via CD ROM, a ser obtido pelo interessado neste último caso, nas condições que forem estabelecidas através de ato do Secretário Municipal da Tributação.

Art. 4º. A Declaração Digital de Serviços – DDS tem caráter de obrigação tributária acessória e o seu descumprimento implica em infração passível de punição nos termos previsto na alínea "I", do inciso VII, do artigo 85, da Lei nº 538, de 14 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal da Tributação autorizada a implementar todas as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, editando, inclusive, instrumento normativo próprio para definição dos procedimentos a serem adotados para o preenchimento e envio das informações a serem apresentadas mensalmente na Declaração Digital de Serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
Mossoró-RN, 13 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Antônio Ubiracy de Assunção  
Secretário Municipal da Tributação

**DECRETO Nº 3.199, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

Institui a Gratificação por Desempenho e Produção de Serviços no Sistema Municipal de Saúde – GRAP e, cria o Prêmio Melhor Unidade Executora de Serviços de Saúde, no âmbito da Gerência Executiva de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA DA CIDADE DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal construir e manter em constante aprimoramento técnicas de gestão que garantam a eficiência, eficácia e efetividade dos investimentos públicos.

CONSIDERANDO que o estabelecimento de incentivos salariais implicam na melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Nº 020/2007, em seu Art. Nº 34, Parágrafo Único, autoriza o Poder Executivo Municipal a criar norma regulamentadora em substituição à Lei Nº 1080/96.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Instituir a Gratificação por Desempenho e Produção de Serviços no Sistema Municipal de Saúde – GRAPS.

Art. 2º - A GRAPS será concedida aos servidores em efetivo exercício das suas funções e que estejam lotados na Gerência Executiva da Saúde, em valor a ser fixado por categoria profissional, tomando-se como base a avaliação de seu desempenho, de acordo com metas e indicadores de qualidade estabelecidos.

Art. 3º - A Gratificação criada por esta Lei será paga mensalmente por categoria profissional de acordo com as categorias estabelecidas no art. 7º.

Art. 4º - Todos os servidores que atendam aos requisitos terão direito à GRAPS, exceto aqueles incluídos nos seguintes casos:

- I - licença sem vencimentos para tratar de assunto particular;
- II - licença para o serviço militar;
- III - licença sem remuneração para acompanhar cônjuges;
- IV - licença para tratamento de saúde por prazo superior a noventa dias;
- V - licença para exercício de cargo eletivo;
- VI - licença por motivo de doença da família, por prazo superior a trinta dias;
- VII - punição com pena de suspensão;
- VIII - faltas por mais de 3 dias sem justificativa;
- IX - faltas por mais de 5 dias, mesmo com justificativa, exceto nos casos previstos em lei;
- X - afastamento para participar de curso ou qualquer outro evento técnico científico de interesse próprio por prazo superior a trinta dias.

Art. 4º - Até que sejam elaborados os critérios e processados os resultados da avaliação individual de desempenho, conforme previsto na Lei Complementar Nº 020/2007, os valores fixados no art. 7º poderão ser atenuados, até o limite de 10 meses contados a partir da publicação desse Decreto.

Art. 5º - A GRAPS não será paga caso o resultado total das metas atingidas seja inferior às metas fixadas pela Gerência Executiva da Saúde, através dos departamentos de Planejamento e Avaliação, em conjunto com o Departamento de Atenção Integral à Saúde.

Art. 6º - A GRAPS não poderá ser paga cumulativamente com quaisquer outras gratificações de desempenho de atividade ou de produtividade, independentemente da sua denominação ou base de cálculo.

Parágrafo Único - Os servidores de nível superior, médio e elementar com vínculo empregatício em outras esferas de governo, mas sob a gestão do município devido à municipalização dos serviços, poderão fazer opção pela Gratificação de Atividade Municipal, estabelecida no Anexo VI da Lei Complementar Nº 020/2007.

Art. 7º - A GRAPS obedecerá aos seguintes critérios de remuneração:

- I - Profissional de Nível Superior
  - a - Fica estabelecido o valor de R\$ 7,50 por consulta médica especializada realizada nas unidades de referência pertencentes à Gerência Executiva da Saúde, pago adicionalmente ao salário base e à titulação.
  - a1 - A produção de referência para o médico especialista com carga horária de 20h semanal corresponde a 320 consultas/mês, admitindo-se a produção mínima 240 consulta/mês.
  - b - O médico ortopedista em plantão nas unidades de pronto-atendimento pertencentes à Gerência Executiva da Saúde, onde o serviço de trauma-ortopedia

esteja implantado, receberá, cumulativamente ao valor do plantão, a remuneração adicional de R\$ 7,50 por paciente atendido.

c - O médico especialista que realiza serviços de exames especializados em unidades de referência receberá, cumulativamente ao piso salarial e à titulação, o valor adicional de 25% por procedimento realizado, tomando-se por base a tabela de pagamento dos procedimentos médicos do SUS.

d - O médico lotado na Estratégia Saúde da Família (ESF) poderá reservar um dia para realizar atendimento médico na sua especialidade ou para realizar plantões nas unidades com serviço diuturno, sendo por isso remunerado adicionalmente, de acordo com o número de consultas realizadas ou de acordo com o valor estabelecido na tabela de remuneração dos plantões (Anexo V da Lei Complementar Nº 020/2007).

d1 - O médico não deseje assumir essa condição, cumprirá normalmente sua carga horária de 40 horas semanais na ESF, se estiver lotado nesse programa.

e - O valor pago por cirurgias eletivas realizadas em pacientes residentes na cidade de Mossoró, por médicos credenciados de acordo com os requisitos estabelecidos nos dispositivos que regem o Sistema Único de Saúde, receberá a complementação de 100% sobre tabela de pagamento de procedimentos médicos adotada pelo SUS.

e1 - O médico especialista que realiza serviços de pequenas cirurgias em unidades de referência receberá remuneração adicional, de acordo com a tabela de pagamento de procedimentos médicos adotada pelo SUS, sem a complementação de que trata o caput.

f - O odontólogo que realiza serviços especializados em unidades de referência, receberá, cumulativamente ao piso salarial, o valor adicional de 25% por procedimento realizado, tomando-se por base os valores estabelecidos na tabela de procedimentos médicos do SUS.

**II- Profissionais de Nível Médio**

a - Profissionais da área administrativa e serviços de apoio receberão complementação no valor de R\$ 60,00, desde que atendidas as metas estabelecidas pela coordenação da sua unidade de lotação ou programa especiais, em conjunto com os departamentos de Planejamento e Avaliação e Atenção Integral à Saúde.

a1. o valor da complementação deverá considerar a eventual ocorrência de faltas, que será descontada em dobro, por ocasião do pagamento da complementação.

b - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias receberão complementação no valor de R\$ 60,00, desde que atendidas as metas estabelecidas pela coordenação do programa para cada área ou micro área de atuação e observado a eventual ocorrência de faltas, que deverão ser deduzidas.

b1. o valor da complementação deverá considerar a eventual ocorrência de faltas, que será descontada em dobro, por ocasião do pagamento da complementação.

**III- Profissionais de Nível Elementar**

a - Profissionais da área administrativa e serviços de apoio receberão complementação no valor de R\$ 50,00, desde que atendidas as metas estabelecidas pela coordenação da sua unidade de lotação ou programa especiais, em conjunto com os departamentos de Planejamento e Avaliação e Atenção Integral à

Saúde.

a1. o valor da complementação deverá considerar a eventual ocorrência de faltas, que será descontada em dobro, por ocasião do pagamento da complementação.

Art. 8º - A avaliação, monitoramento e controle da produção de serviços e pagamento das complementações estabelecidas neste decreto ficarão sob a responsabilidade do Sistema Municipal de Auditoria.

Art. 9º - Fica criado o Prêmio Melhor Unidade Executora de Serviços de Saúde, a ser concedido trimestralmente às unidades básicas de saúde e ou unidades de referência que apresentem melhor desempenho qualitativo e quantitativo em termos de produção de serviços de saúde.

§ 1º O valor do prêmio será rateado entre os servidores lotados nas unidades básicas ou de referência sagradas vencedoras, mediante critérios estabelecidos por comissões indicadas pelas unidades vencedoras, com a supervisão da Gerência Executiva da Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As comissões serão formadas por três membros eleitos por maioria simples em reunião plenária realizada para esse fim e devidamente divulgada e registrada em ata.

Art. 10 - O Prêmio Melhor Unidade Executora de Serviços de Saúde será concedido trimestralmente, mediante avaliação realizada pela Gerência Executiva de Saúde, que formará uma Comissão Especial, que terá a seguinte composição:

- I - Três membros do Departamento de Planejamento e Avaliação, sendo um auditor municipal, obrigatoriamente.
- II - Um membro do Departamento de Atenção Integral à Saúde.
- III - Um membro do Conselho Municipal de Saúde.
- IV - Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
- V - Um membro do Departamento de Gestão do Trabalho.

Art. 11 - O Prêmio Melhor Unidade Executora de Serviços de Saúde será concedido de mediante os seguintes critérios avaliativos:

- Critério Avaliativo %
- I - Atendimento das metas estabelecidas na Agenda Municipal de Saúde ou instrumento que venha a substituí-lo. 30
- II - Adoção de idéias inovadoras para melhoria da qualidade do atendimento. 10
- III - Avaliação qualitativa realizada pela comunidade assistida. 30
- IV - Evolução da produção de serviços. 20
- V - Resultado da avaliação direta dos chefes de departamento da GES. 10

Art. 12 - O Prêmio será concedido aos três primeiros colocados, sendo:

- I - Primeiro lugar: R\$ 10.000,00
- II - Segundo lugar: R\$ 7.000,00
- III - Terceiro lugar: R\$ 4.000,00

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró(RN), 28 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário Mun. da Adm. e Recursos Humanos

**DECRETO Nº 3.193 , DE 16 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 101/2008-GEED, 102/2008-GEED .

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Mossoró/RN , 16 de março de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO					
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	111	0001		1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	184	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)					
19 .102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO					
1041 FORMAÇÃO CONTINUADA					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	184	0001		3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	111	0001		1.000,00
					Total: 4.000,00

**DECRETO Nº 3.194 , DE 24 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 104/2008-FMS, 105/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 24 de março de 2008

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					65.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					15.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					15.000,00
PESSOA FÍSICA			111	0001	15.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					50.000,00
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			112	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					15.000,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					15.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	15.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					50.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			112	0001	50.000,00
<b>Total: 65.000,00</b>					

**DECRETO Nº 3.195 , DE 25 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.324.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 107/2008-GEED, 108/2008-GESU, 110/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.324.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 25 de março de 2008

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					1.324.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			104	0001	470.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	830.000,00
23.102 GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS					24.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					24.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					24.000,00
PESSOA FÍSICA			100	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					1.324.000,00
1040 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA					60.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			111	0001	30.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			104	0001	30.000,00
1042 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS					200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			111	0001	200.000,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					600.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			111	0001	600.000,00
1046 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			104	0001	5.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					400.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			104	0001	400.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					35.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0001	35.000,00
23.102 GERÊNCIA EXECUTIVA DOS SERVIÇOS URBANOS			24.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			24.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	24.000,00
			<b>Total: 1.324.000,00</b>

**DECRETO Nº 3.196 , DE 26 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 537.436,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 111/2008-SEPLAN, 112/2008-RESERVA, 113/2008-GEED .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 537.436,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 26 de março de 2008

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
04.101 SEC. MUN. DO PLANEJ. E GESTÃO FINANCEIRA					287.436,00
2033 PRECATORIOS E REQUISICOES DE PEQUENO VALOR					250.000,00
3.3.90.91 SENTENCAS JUDICIAIS			100	0001	250.000,00
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					37.436,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					37.436,00
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			111	0001	37.436,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO					287.436,00
1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					37.436,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			111	0001	37.436,00
30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					250.000,00
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100	0001	250.000,00
<b>Total: 537.436,00</b>					

**DECRETO Nº 3.197 , DE 26 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 114/2008-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit do orçamento de 2007, relativamente a transferência do Fundo Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - PROSAÚDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 26 de março de 2008

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					68.000,00
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					68.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			181	0001	68.000,00
<b>Total: 68.000,00</b>					

**DECRETO Nº 3.198 , DE 28 de março de 2008**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.656.562,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.290, de 28 de junho de 2007; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.375, de 20 de dezembro de 2007; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 2.496, de 3 de janeiro de 2005, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 117/2008-GEINFRA, 118/2008-GEAMBIENTE, 119/2008-SEDETEMA, 120/2008-SEDETEMA, 121/2008-GEARH, 122/2008-FUMDECIS, 123/2008-FUMDECIS, 124/2008-FUMDECIS, 125/2008-GEARH, 126/2008-GEICT, 128/2008-GEARH, 129/2008-SEDEC, 130/2008-SEDEC, 131/2008-GEARH, 132/2008-GEARH, 133/2008-SEDEC, 134/2008-FMC, 135/2008-RESERVA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$

3.656.562,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 28 de março de 2008

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

José Anselmo de Carvalho Junior  
Secretário do Planejamento e Gestão Financeira, interino

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
19.201	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				484.981,00
	1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA				484.981,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	30.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		100	0001	86.481,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	3.520,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	50.650,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100	0001	292.130,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	15.000,00
	20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				50.000,00
	2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				50.000,00
<b>DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	50.000,00
	20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				370.000,00
	1076 ÁGUA VIVA				370.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	170.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	100.000,00
	20.301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL				150.000,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL				150.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	100.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	50.000,00
	22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				35.000,00
	2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				35.000,00
<b>DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE</b>					
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	35.000,00
	22.102 GER. EX. INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANÍSTICO				761.000,00
	1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS				218.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	138.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		102	0001	80.000,00
	1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				10.000,00
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		102	0001	10.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				533.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	533.000,00
	22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL				52.300,00
	1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO				52.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	52.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
	20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				200.000,00
	1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.				100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	80.000,00
	2095 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO				100.000,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100	0001	80.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	20.000,00
	20.102 GERÊNCIA EXEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				70.000,00
	1084 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS				70.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		100	0001	50.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	10.000,00
	20.103 GER EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS				50.000,00
	1078 PROJETO SEMEAR				50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	50.000,00
	20.301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL				250.000,00
	1067 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL				50.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		102	0001	50.000,00
	1068 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL				200.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102	0001	50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	100.000,00
	22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL				848.300,00
	2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				848.300,00
<b>DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE</b>					
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	848.300,00
	30.101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				484.981,00
	2103 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				484.981,00

9.999.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100	0001	484.981,00
		Total:	3.656.562,00

**ATO Nº 007/2008**  
**TÍTULO DE EXONERAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido NINÁ RIBEIRO DE MACEDO REBOUÇAS do Cargo em Comissão de Gerente Executiva da Educação e Desporto, Símbolo DES I.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 31 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 358/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DE FÁTIMA TRAJANO SAMPAIO para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento em Saúde, símbolo CED-S, com lotação no Departamento de Atenção Especializada da Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 31 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 359/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO SOCORRO QUEIROGA RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, símbolo CSD, com lotação no Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Oral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 31 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 360/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO QUEIROGA RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS II, com lotação no Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Oral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 31 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 361/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA NETO, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 31 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 362/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA NETO, para o cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Secretaria Municipal da Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 363/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR EDILMA PINHEIRO FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de Chefia de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 364/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR EDILMA PINHEIRO FERREIRA, para o cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 365/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços extraordinários e ininterruptos dos servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA, para reconstrução das estradas vicinais de acesso as localidades de Coqueiro e Riachinho, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER gratificações aos servidores abaixo relacionados, que desempenharam atividades extraordinárias e ininterruptas durante os meses de janeiro e fevereiro de 2008:

NOME/Matrícula/Valor Bruto		
Antonio Genésio Cordeiro	5854-2	784,20
Antonio Honorato Sobrinho	4712-3	784,20
Antonio Paulo da Costa	5142-2	784,20
Francisco Pinheiro da Costa	3568-0	84,20
Jairton Nascimento da Silva	4459-1	380,94
José Ademário F. de Melo	3920-3	844,30
Antonio Batista Pereira	5031-7	784,20
José Alves da Rosa	5841-9	844,30
Luiz Fonseca de Santana	2166-4	544,20
Severino Antonio de Oliveira	4390-8	544,20
<b>TOTAL</b>		<b>7.078,94</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 366/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando de nº 006/2008 da Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO o artigo 9º da Lei de nº 2.287 de 28 de junho de 2007;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Desporto e Lazer.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

1. Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer

- Titular - Lupércio Luiz de Azevedo
- Titular - Zairo Mariano d Azevedo
- Suplente - Brígido Alves da Silva
- Suplente - Vander da Silva Medeiros
- 2. Secretaria Municipal da Cidadania
- Roberto César Fernandes Dantas
- 3. Gerência Executiva da Educação e do Desporto
- Uirapuru Caldas Leonardo Nogueira
- 4. Gerência Executiva do Desenvolvimento Social
- Edilma Teixeira da Silva

5. Gerência Executiva da Saúde  
Judson de Faria Borges

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

1. ACERN - Associação dos Cronistas Esportivos do Rio Grande do Norte  
Olismar do Monte Lima
2. Conselho Regional dos Profissionais de Educação Física - CREF-10  
Minerva Martins de Assis
3. Conselhos Comunitários  
Ítalo Mikael de Paiva Oliveira
4. Câmara Municipal de Mossoró  
João Newton da Escóssia Júnior

Art. 2º - Em conformidade com o § 2º, do art. 9º da Lei de nº 2.287 de 28 de junho de 2007, o titular da Gerência Executiva da Juventude Esporte e Lazer, Lupércio Luiz de Azevedo é membro nato do Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado  
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita

**PORTARIA Nº 367/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA VERALÚCIA DUARTE, para o cargo de provimento em comissão de Chefia de Setor de Departamento, Símbolo CSD, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 368/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO NILSON ROSA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 369/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR EUGÊNIA GALDINO DE SOUSA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 370/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR FÁBIO GEOVANNI OLIVEIRA DANTAS, do cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Escola Municipal André

Luiz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 371/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MÁRCIA GESIANE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 372/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR MARIA JOSÉ DE CARVALHO, do cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento, Símbolo CED, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento do Santo Antonio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 373/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR MARIA JOSÉ DE CARVALHO, para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Departamento da Saúde, Símbolo CED-S, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento do Santo Antonio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 374/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ANA MARIA BORGES SOARES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS I, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento do Alto de São Manoel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 374/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ANA MARIA BORGES SOARES, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS I, com lotação na Unidade de Pronto Atendimento do Alto de São Manoel.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 376/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA AMÉLIA DE QUEIROZ, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, Símbolo DUS I, com lotação no Centro Clínico Vingt-un Rosado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 377/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO LUIZ GOMES DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento da Saúde, Símbolo CED-S, com lotação na Gerência Executiva da Saúde e desempenhar a função de Diretor do SAMU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 378/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a portaria de nº 125 que designa a Professora FRANCISCA ZILDENE PEREIRA DE FREITAS, matrícula 1721-7, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, Símbolo VDE III, da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2008.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 379/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA AMÉLIA DE QUEIROZ, para o cargo de provimento em comissão de Chefe Executiva de Departamento da Saúde, Símbolo CED-S, com lotação no Centro Clínico Vingt-un Rosado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 380/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ÍTALO JUAN RAMON DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Especializados, Símbolo SE, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura do Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,

em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 381/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 § 4º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores Eduardo Mendes Marques, matrícula 4814-7, Josué Elias de Moura, matrícula 4685-1 e Sheila Regina de Mouras, matrícula 8805-6, para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - DESIGNAR o servidor Eduardo Mendes Marques, para presidir a Comissão instituída nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de nº 014, de 15 de janeiro de 2007.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 383/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA REBOUÇAS para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Ensino, símbolo VDE III, com lotação na Escola Municipal José Alves Sobrinho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 384/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido JANDUÍ LEITE BATISTA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Departamento, Símbolo SSD, com lotação na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito Transportes Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 385/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIA REILTA PINHEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ensino, símbolo DE V, com lotação na Unidade de Educação Infantil Alvorecer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 386/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o art. 43, I, b, da Lei Complementar n. 001, de 30 de dezembro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação no montante de 50 (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento básico à servidora RITA DE CÁSSIA ALMEIDA ASSIS, matrícula 477-7, cargo CED, com lotação na

Gerência Executiva da Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbanístico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 387/2008**

PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO pela Função de Execução Técnica - FET, à servidora AMRIDA DE FÁTIMA RESENDE LEITE, Professora, matrícula 4524-2, com lotação na Gerência Executiva da Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 388/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CÍCERO GOMES DE LIMA, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 389/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADRIEL MARQUES ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura do Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 390/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ITAMAR FERREIRA PRAXEDES, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura do Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 391/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RONDINELE FERNANDES, para o cargo de provimento em comissão de Execução de Serviços Técnicos e Profissionais, Símbolo STP, com lotação na Gerência Executiva da Agricultura do Abastecimento e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 392/2008**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal da Cidadania, senhor FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO, para responder interinamente pela Gerência Executiva da Educação e Desporto, sem acumulação de vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA,  
em Mossoró-RN, 12 de março de 2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: FEDERAÇÃO APÍCOLA DO RIO GRANDE DO NORTE - FARN CNPJ/MF sob o nº 04.639.286/0001-00 representada pelo seu presidente o Senhor Valdemar Belchior Filho, inscrito no CPF 204.441.504-63. OBJETO: constitui o objeto o repasse de recursos financeiros e a cooperação técnica do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o fim de somar esforços para o projeto Pe. Humberto, bem como para a participação de apicultores do município de Mossoró e região no XVII Congresso Brasileiro de Apicultura e III Congresso Brasileiro de Meliponicultura, no intuito de otimizar as ações desenvolvidas no setor, no âmbito das comunidades rurais do município de Mossoró. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 3º, IV, e art. 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93; Resolução n. 012/2007-TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007. VALOR: Valor global de R\$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais), a ser desembolsado em 6 (seis) parcelas: sendo 1(uma) no valor de R\$ 18.160,00 (dezoito mil cento e sessenta reais); 5(cinco) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e contrapartida do proponente no valor de R\$ 7.816,00 (sete mil oitocentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 1/3/2008 a 31/12/2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

Nilson Brasil Leite  
Secretário Municipal do Des. Econômico

VALDEMAR BELCHIOR FILHO  
Presidente da FARN

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: INSTITUTO AMANTINO CÂMARA CNPJ/MF sob o nº 08.261.992/0001-12 representada pela sua presidente a Senhora Edy Lima de Moura, inscrito no CPF 003.651.904-97. OBJETO: constitui o objeto o repasse de recursos financeiros para o funcionamento dos Serviços de Proteção de Alta Complexibilidade ao Idoso, visando garantir proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos que se encontrem sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando de apoio moral e social, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante do Convênio, independentemente de transcrição, com meta de atendimento para 80 idosos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 3º, IV, e art. 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal n. 8.666/93; Resolução n. 012/2007-TCE/RN, de 27 de dezembro de 2007. VALOR: Valor global de R\$ 50.604,00 (cinquenta mil seiscientos quatro reais), a ser desembolsado em 6 (12) parcelas iguais de R\$ 4.217,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 2/1/2008 a 31/12/2008.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

EDY LIMA D MOURA  
Presidente do Instituto Amantino Camara

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GERÊNCIA EXECUTIVA DE COMPRAS E MATERIAIS

**Adiamento de Licitação  
Pregão Presencial nº 022/2008 - SEDEC**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão acima titulado com realização prevista para 24 de março de 2008, às 09h00min (nove horas), cujo objeto é a concessão de espaços públicos da Praça da Convivência localizados a Av. Rio Branco, nesta cidade, será reaprazado para o dia 15 de abril de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 042/2008 – SEDETEMA.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de abril de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos: cadeiras, mesas e ombrelones (sombrelões) para a Praça de Convivência, localizada a Av. Rio Branco, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 043/2008 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de abril de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos não perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 044/2008 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de abril de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de alimentos perecíveis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 045/2008 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de abril de 2008, às 15h00min (quinze horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é o fornecimento de alimentos prontos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 045/2008 – GEDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de abril de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de veículos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

**Aviso de Licitação  
Pregão nº. 047/2008 – GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de abril de 2008, às 09h00min (nove horas), na sede da Gerência Executiva de Compras e Materiais, localizada à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de Instrumentos Odontológicos. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, nº. 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas e na Internet no site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br)

Mossoró-RN, em 25 de março de 2008.  
O PREGOEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 0688/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao Memorando nº 123/2008 – PMM / SCGP,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor ROBERTO OLIVEIRA DE CASTRO VIEIRA matrícula no 10.976-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de SSD – Chefia de Serviço de Departamento, da Gerência Executiva de Compras e Materiais para a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, onde deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0689/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao Memorando n.º 124/2008 – PMM / SCGP,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor **MARCOS ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ**, matrícula no 10.431-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de CED – Chefia Executiva de Departamento, da Gerência Executiva de Compras e Materiais para a Gerência Executiva da Saúde, onde deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0801/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor **ALEXANDRE DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula no 9143-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos para a Gerência Executiva da Saúde, onde deverá cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0802/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o servidor **NAPOLEÃO VALÉRIO NETO**, matrícula no 11.075-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de CSD – Chefia de Setor de Departamento, da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos para a Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer, onde deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0690/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **RITA SIMÕES MARTINS ARAÚJO**, matrícula funcional n.º 3103-6, MERENDEIRA, lotada na E. M.

**FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**, em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 13/02/2008, conforme Benefício de Número 145.039.926-3, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0691/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **ANA MARIA DE ARAÚJO NOBRE**, matrícula funcional n.º 1041-0, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E. M. JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 10/03/2008, conforme Benefício de Número 145.039.503-9, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0754/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **RITA PEREIRA DE GOIS ARAÚJO**, matrícula funcional n.º 1783-7, PROFESSOR - NIVEL I, lotada na E. M. ANTONIO MENDONÇA – ZONA RURAL, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 12/02/2008, conforme Benefício de Número 145.039.884-4, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0755/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **LUIZA LIMA DUARTE**, matrícula funcional n.º 3146-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotada na GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO,

em razão da concessão de sua aposentadoria, por IDADE, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/02/2008, conforme Benefício de Número 145.039.855-0, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0756/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **IRAMI NEVES DA SILVA COSTA**, matrícula funcional n.º 1727-4, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na E. M. JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/02/2008, conforme Benefício de Número 145.039.901-8, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0797/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com a servidora **SÔNIA MARIA DO COUTO BEZERRA**, matrícula funcional n.º 5052-3, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na U. B. S. SANTO ANTONIO, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 24/01/2008, conforme Benefício de Número 145.039.776-7, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0798/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal n.º 8.231/91, e suas alterações posteriores,

**CONSIDERANDO**, o disposto no art 72, inciso V, da Lei 311/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**EXTINGUIR** o vínculo empregatício com o servidor **ANTONIO GAUDÊNCIO DE PAULA**, matrícula funcional n.º 4828-7, PROFESSOR - NIVEL II, lotado na E. M. SINDICALISTA ANTONIO INACIO - BARRI-NHA, em razão da concessão de sua aposentadoria, por INVALIDEZ, pelo INSS – Instituto Nacional do Se-

guro Social, em 25/02/2008, conforme Benefício de Número 529.092.908-4, e declarar o cargo vago. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0799/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e com êgide no art. 148, da Lei Federal nº 8.231/91, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 72, inciso V, da Lei 3111/91 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE :

EXTINGUIR o vínculo empregatício com a servidora RAIMUNDA ANA GOMES VASCONCELOS, matrícula funcional n.º 1778-7, PROFESSOR - NIVEL I, lotada na E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em razão da concessão de sua aposentadoria, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em 11/02/2008, conforme Benefício de Número 145.039.879-8, e declarar o cargo vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0695/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) DJANE DE OLIVEIRA CABRAL DANTAS, matrícula n.º 10-200-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0696/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) FRANCISCA CÉLIA FONSECA FERNANDES, matrícula n.º 8706-8, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. PARQUE DAS ROSAS, Progressão Funcional para o Nível "III",

classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0697/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) LEOCÉLIA DE FREITAS, matrícula n.º 10.576-7, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. ANDRÉ LUIZ, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0698/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO, matrícula n.º 10.220-2, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. JOSÉ BENJAMIM, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0699/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIA GILCINETE BEZERRA LIMA, matrícula n.º 2279-5, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. SENADOR DUARTE FILHO, Progressão Funcional para o Nível "III",

classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0700/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 2.249/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mossoró, e no Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO ainda, o requerimento da servidora abaixo qualificada, com parecer favorável da titular da Gerência Executiva da Educação e Desporto,

RESOLVE :

CONCEDER ao(a) servidor(a) SANDRA MARIA PINTO RUSSO, matrícula n.º 51323, PROFESSOR - NIVEL II, lotado(a) na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – E. M. FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, Progressão Funcional para o Nível "III", classe II, do mesmo cargo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0702/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2001/2006, ao servidor CID IVAN DA COSTA CARVALHO, matrícula n.º 8867-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI ALTO DA CONCEIÇÃO, com vigência de 10/03/2008 a 07/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0712/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2001/2006, ao servidor FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS, matrícula n.º 8912-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na E. M. ANTONIO SOARES DE AQUINO, com vigência de 17/03/2008 a 14/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0713/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-2000/2005, a servidora MARA RUBIA FERNANDES BEZERRA, matrícula n.º. 8402-6, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na E. M. ANTÔNIO SOARES DE AQUINO, com vigência de 17/03/2008 a 14/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0714/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 5-1999/2004, a servidora EUNICE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula n.º. 5002-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na E. M. JOAQUIM FELÍCIO DE MOURA, com vigência de 24/03/2008 a 21/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0715/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-2003/2008, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS DE CASTRO LOPES, matrícula n.º. 1709-2, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL I, lotada na N. E. R. DOUTOR JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL, com vigência de 17/03/2008 a 14/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0751/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

buições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 6-2002/2007, a servidora ALLYSSANDRA MARIA LIMA RODRIGUES, matrícula n.º. 9706-3, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL III, lotada na E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, com vigência de 01/04/2008 a 29/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0752/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1999/2004, a servidora ANTONIA LUCINEIDE DA SILVA, matrícula n.º. 5460-8, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL I, lotada na E. M. SINDICALISTA ANTÔNIO INÁCIO, com vigência de 19/03/2008 a 16/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0753/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 3-2001/2006, a servidora MARIA ELENICE SILVA, matrícula n.º. 8713-0, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na U. E. I. LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES, com vigência de 25/03/2008 a 22/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0757/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta)

dias, referente ao período aquisitivo de 3-1993/2003, ao servidor SÉRGIO FERNANDES COELHO, matrícula n.º. 3527-6, ocupante do cargo de PROFESSOR P7C180, lotado na E. M. SENADOR DUARTE FILHO, com vigência de 17/03/2008 a 12/09/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0808/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1998/2008, a servidora MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º. 1751-4, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL I, lotada na U. E. I. QUIXABEIRINHIA II, com vigência de 20/03/2008 a 15/09/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0809/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1999/2004, a servidora ANTONIA ALVES BENTO, matrícula n.º. 5452-5, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na E. M. ROTARY, com vigência de 01/05/2008 a 29/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0810/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

RESOLVE :

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2-2000/2005, a servidora MARIA DE JESUS DE SOUZA LIMA, matrícula n.º. 8397-6, ocupante do cargo de PROFESSOR - NIVEL II, lotada na E. M. PAULO CAVALCANTE DE MOURA, com vigência de 01/04/2008 a 29/06/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0811/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2-1990/2000, a servidora MARIA LÚCIA FIRMINO DAMIÃO, matrícula n.º 2430-4, ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL I, lotada na E. M. FRANCISCO DE ASSIS BATISTA, com vigência de 02/04/2008 a 28/09/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0820/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 125, parágrafo 1º da Lei Municipal n.º 311/91, de 27 de setembro de 1991, e em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE :**

CONCEDER Licença Prêmio, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 4-1989/1999, a servidora FRANCISCA LINDALVA LOPES, matrícula n.º 2224-1, ocupante do cargo de PROFESSOR LEIGO VII 180, lotada na E. M. PROFESSOR JÓ – ZONA RURAL, com vigência de 31/03/2008 a 26/09/2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0741/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora KALIANE CRISTINA NO-LASCO DE MORAIS, matrícula n.º 10.713-1, ocupante do cargo de SE - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, lotada no(a) CENTRO CLÍNICO - BOM JARDIM, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, com vigência de 23/02/2008 a 22/06/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0781/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g

e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora SONALI BEZERRA DA CUNHA, matrícula n.º 9069-7, ocupante do cargo de VDE III - VICE-DIRETOR DE ENSINO, lotada no(a) E. M. MARINEIDE PEREIRA DA CUNHA, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, com vigência de 13/03/2008 a 11/07/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0800/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar n.º 03/2003, e art 18, inciso I, alínea g e art 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

CONSIDERANDO ainda, o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

**RESOLVE :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Gestante à servidora INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS, matrícula n.º 9646-6, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, com vigência de 13/03/2008 a 11/07/2008, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0758/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e com êgide no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e

CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Reintegração n.º 00009/08-TRJ, extraído do Processo n.º 0640-2007-013-21-00-6, da 3ª Vara do trabalho de Mossoró-RN,

**RESOLVE :**

REINTEGRAR a servidora MARIA DAS DORES CUNHA ao cargo de Professor Nível II, Classe II, do quadro de funcionários desta Prefeitura, com remuneração pertinente à função antes exercida, com lotação na Gerência Executiva da Educação e do Desporto – U. E. I. Maria das Dores Almeida Barreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0772/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Recursos Humanos a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais, e em atendimento ao requerimento do servidor abaixo qualificado,

**RESOLVE :**

EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, com

efeito retroativo a 01 de março de 2008, o servidor LUIS CARLOS DE SOUZA, matrícula funcional n.º 8977-0, lotado na Gerência Executiva da Educação e Desporto – E. M. Professor Antonio Fagundes, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 0831/2008-SEMARH**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 1.608/97-GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário de Administração a expedir atos referentes à situação dos funcionários públicos municipais,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de contratação de servidores para desempenharem atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos – Departamento de Fiscalização de Trânsito e Transporte, nos termos da Lei Complementar n.º 018/2007, c/c a Lei n.º 311/91,

**RESOLVE :**

Art. 1º - CONSTITUIR, em caráter eventual e para fins específicos, a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público n.º 001/2008-PMM, para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, direcionada à seleção e formação de cadastro de reserva para o quadro de cargos efetivos a nível médio e superior, previstos na legislação pertinente.

Art. 2º - Designar os servidores Cláudio Fernandes Coelho, matrícula n.º 5144-8; Ângela Maria Jácóme Ferreira, matrícula n.º 9748-9; José Nilson da Costa Herminio, matrícula n.º 3893-2; Sandra de Assis Duarte, matrícula n.º 2411-4; e Edné Pereira Soares, matrícula n.º 7999-5, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a referida Comissão.

Art. 3º - Determinar o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para o desenvolvimento das ações necessárias à realização do referido concurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão do Concurso.

Art. 4º - As atribuições e a constituição da Comissão ora designada extinguir-se-ão imediatamente após a divulgação da homologação da classificação dos candidatos concorrentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.**

Secretaria Mun. da Administração e Recursos Humanos, em Mossoró-RN, 10 de março de 2008.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**EDITAL Nº. 01/2008 – SEMARH/PGM**

O Secretário da Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mossoró, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 89, II, da Lei Orgânica de Mossoró, o art. 23, da Lei Complementar Municipal n.º 19, de 21 de dezembro de 2007, e demais atribuições estatutárias no art. 18, II, "d" e "j", da Lei Complementar municipal n.º 1, de 30 de dezembro de 2000, divulga o Edital do concurso público de provas e títulos destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos de Procurador do Município de Mossoró:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público, disciplinado pela Lei municipal n.º 311, de 27 de setembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar municipal n.º 19, de 21 de dezembro de 2007, e pela Instrução Normativa n.º 1, de 25 de fevereiro de 2008, da Secretaria da Administração e Recursos Humanos, será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente do Vestibular da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (COMPERVE/UERN).

1.2. O concurso público para o cargo de Procurador do Município de Mossoró consistirá de exames de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva e de provas discursivas, todas de

caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, e ainda de sindicância de vida pregressa, de caráter eliminatório.

2.1.2. A prova objetiva, as provas discursivas e a entrega de títulos serão realizadas na cidade de Mossoró (RN).

## 2. DO CARGO

### 2.1. PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

2.1.1. VAGAS: serão oferecidos 10 cargos vagos, acrescidos dos que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

2.1.1.1. A distribuição das vagas de lotação, de acordo com o Anexo I deste Edital, poderá ser alterada até que apurada a respectiva classificação final dos candidatos.

2.1.2. REMUNERAÇÃO INICIAL: remuneração de R\$ 2.086,07 (dois mil e oitenta e seis reais e sete centavos), conforme previsto na Lei Complementar municipal n. 19, de 21 de dezembro de 2007, republicada no Jornal Oficial de Mossoró, de 30 de janeiro de 2008.

2.1.3. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

2.1.4. REQUISITOS PARA A POSSE E EXERCÍCIO DO CARGO: inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, e ali encontrar-se em situação regular, mediante a exibição de competente certidão a ser expedida pelo Presidente ou Secretário do Conselho Seccional e dois anos de prática forense.

2.1.4.1. Em caso de inexistência de registro na Ordem dos Advogados do Brasil em virtude de exercício de cargo, emprego ou função que o torne incompatível com o exercício da advocacia, poderá o registro ser substituído por certidão que dê notícia da incompatibilidade, de aprovação em concurso de exame de ordem e de requerimento de inscrição na seccional correspondente.

2.1.4.1.1. Em se tratando de candidato não inscrito na OAB, por impedimento legal, deverá ele obter a inscrição no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, findo o qual, não tendo sido ela obtida, tomar-se-á sem efeito o respectivo ato de nomeação.

2.1.4.2. Será considerado como prática forense:

a) o efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei federal n. 8.906, de 1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário, assim como as atividades de consultoria, assessoramento e direção jurídicas, sob inscrição definitiva como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) o exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.

c) o exercício profissional de consultoria, assessoramento ou direção, bem como o desempenho, de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.

2.1.4.3. Admitir-se-á, também, quanto à exigência legal relativa a dois anos de prática forense, apenas a comprovação de igual período de estágio, desde que observadas a legislação e os demais atos normativos regedores da hipótese.

2.1.5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ao cargo de Procurador do Município de Mossoró correspondem as atribuições que lhe prevê a Lei Complementar municipal n. 19/2007.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e pelos artigos 13 e 14 da Lei municipal n. 311, de 1991, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a uma vaga – resultante da aplicação do percentual de 5% do total de vagas e ao número inteiro mais próximo, de acordo com o disposto no art. 37 do Decreto federal n. 3.298/99.

3.1.1. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar o formulário preenchido, conforme o Anexo I deste edital, e o laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.1.

3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá entregar, até o último dia de inscrição, pessoalmente ou por terceiro, o formulário, o laudo médico (original ou cópia simples) a que se referem a alínea "b" do subitem 3.2, na COMPERVE/UEMN, situada na Av. Dix-Sept Rosado, s/n, centro, Mossoró (RN).

3.2.1.1. O candidato poderá, ainda, encaminhar o formulário e o laudo médico, via SEDEX, postados imprimeiramente até a data a que se refere o item anterior.

3.3. O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.10 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto federal n. 3.298/99.

3.4. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.4.1. A relação dos candidatos que não tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> em até cinco dias após o prazo de encerramento das inscrições para o concurso.

3.5. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

3.7. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão, a juízo da Comissão do Concurso, submeter-se à perícia médica realizada por equipe multiprofissional composta por membros da Prefeitura Municipal de Mossoró, que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência e a sua compatibilidade ou não com o cargo concorrido, nos termos do artigo 43 do Decreto federal n. 3.298/99.

3.7.1. Com base no parecer da equipe multiprofissional de que trata o subitem 3.7, se a deficiência é ou não compatível com as atribuições do cargo, caberá recurso no prazo de dois dias úteis ao Secretário da Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mossoró.

3.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto federal n. 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

3.9. A não-observância do disposto no subitem 3.8, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

3.10. O candidato portador de deficiência aprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

3.11. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido aprovado no concurso público.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

4.3. Apresentar cópia legível, recente e em bom estado do documento oficial de identidade.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Estar no gozo de seus direitos políticos.

4.7. Apresentar, na data da posse, diploma ou certificado, devidamente registrado, de bacharel em Direito ou documento certificador da conclusão do referido curso.

4.8. Ter registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil ou, em caso de ocupação anterior de cargo, emprego ou função que o tornou incompatível com o exercício da advocacia, os documentos a que se refere o subitem 2.1.4.1 e 2.1.4.1.1 deste Edital.

4.9. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

4.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.11. Ter recebido manifestação favorável referente à sindicância de vida pregressa.

4.12. Cumprir as determinações deste edital e da Instrução Normativa n. 1, da SEMARH.

### 5. DA PRÉ-INScrição NO CONCURSO PÚBLICO

#### BLICO

5.1. As pré-inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

#### 5.2. DO PERÍODO E TAXAS

5.2.1. PERÍODO: de 14 a 18 de abril de 2008.

5.2.2. TAXA: R\$ 200,00 (duzentos reais).

#### 5.3. DA PRÉ-INScrição VIA INTERNET

5.3.1. Será admitida a pré-inscrição via Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>, solicitada no período entre 08 horas do dia 14 de abril de 2008 e 19 horas do dia 18 de abril de 2008, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.3.2. A COMPERVE não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3.3. O candidato, após realizar sua pré-inscrição via Internet, deverá efetuar o pagamento da taxa de pré-inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária ou em casas lotéricas.

5.3.3.1. O documento de arrecadação e o boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> e deverão ser impressos para o pagamento da taxa de pré-inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de pré-inscrição online.

5.3.4. O pagamento da taxa de pré-inscrição por meio de boleto bancário ou de documento de arrecadação deverá ser efetuado até o dia 22 de abril de 2008.

5.3.5. As pré-inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de pré-inscrição.

5.3.6. O comprovante de pré-inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

#### 5.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRÉ-INScrição NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1. Antes de efetuar a pré-inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.4.2. É vedada a pré-inscrição condicional, a temporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4.3. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4. Para efetuar a pré-inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4.5. As informações prestadas no formulário de pré-inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMPERVE/UEMN do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de pré-inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7. No caso de o pagamento da taxa de pré-inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a COMPERVE/UEMN reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, sendo a inscrição imediatamente cancelada.

5.4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de pré-inscrição.

5.4.9. O comprovante de pré-inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

5.4.10. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de pré-inscrição via Internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até a data prevista no item 3.2.1, imprimeiramente, via SEDEX, o formulário preenchido, conforme o Anexo II deste edital, e o laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.10.1. O formulário e o laudo médico referidos no subitem 5.4.10 poderão, ainda, ser entregues, no prazo referido no item 3.2.1, das 8 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, na sede da COMPERVE.

5.4.10.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.10.3. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.4.10.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>.

5.4.11. O candidato deverá declarar, no formulário de pré-inscrição via Internet, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos

comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da inscrição definitiva, exceto o caso do item 2.1.4.

**6. DAS PROVAS**

6.1. Serão aplicadas prova objetiva e provas discursivas, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, e, ainda, avaliação de títulos, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS				
PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO		QTDE ITENS /QUESTÕES	CARÁTER
(P1) Objetiva	Grupo I	Direito Administrativo	20	Eliminatório e Classificatório
		Direito Constitucional	15	
		Direito Econômico e Financeiro	5	
		Direito Tributário	10	
	Grupo II	Direito Civil	10	
		Direito Processual Civil	10	
		Direito Penal (legislação específica) e Processual Penal	10	
		Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	10	
		Direito Comercial	5	
		Direito da Seguridade Social	5	
(P2) Discursiva	Grupo I	Elaboração de parecer abrangendo tema nas áreas de conhecimento do Grupo I da prova objetiva	-	Eliminatório e Classificatório
		Questões discursivas relacionadas às áreas de conhecimento do Grupo I da prova objetiva	3	
(P3) Discursiva	Grupo II	Aviamento de peça judicial abrangendo tema nas áreas de conhecimento do Grupo II da prova objetiva	-	
		Questões discursivas relacionadas às áreas de conhecimento do Grupo I da prova objetiva	3	
(P4) Avaliação de Títulos	-	-	-	Classificatório

6.2. A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 17 de maio de 2008, no período da tarde.

6.2.1. A prova discursiva (P2) terá a duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada no dia 18 de maio de 2008, no período da manhã. A prova discursiva (P3) terá a duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada no dia 18 de maio de 2008, no período da tarde.

6.3. Os locais e os horários de realização da prova objetiva e das provas discursivas serão publicados no Jornal Oficial de Mossoró e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> e <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, na data provável de 5 de maio de 2008. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.1. A COMPERVE/UE RN poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, para o endereço constante no formulário de pré-inscrição via Internet, informando o local e o horário de realização das provas, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser publicado, consoante o que dispõe o subitem 6.3 deste edital.

6.3.1.1 Os candidatos poderão receber esse comunicado via e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

**7. DA PROVA OBJETIVA**

7.1. A prova objetiva será constituída de 100 (cem) itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados.

7.2. Para obter pontuação no item, o candidato deverá acertar a marcação da(s) resposta(s) na folha de repostas de acordo com o gabarito oficial.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de repostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de repostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de repostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de repostas por erro do candidato.

7.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de repostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de repostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de repostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção ou da leitura óptica.

7.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da COMPERVE/UE RN devidamente treinado.

**8. DAS PROVAS DISCURSIVAS**

8.1. Cada prova discursiva terá valor máximo de 10,00 pontos, totalizando 20,00 pontos o conjunto da prova, sendo, cada uma das provas, composta de duas partes.

8.2. A prova discursiva P2, cujo objeto são as matérias constantes do Grupo I da prova objetiva, consistirá na elaboração de:

- a) parecer sobre institutos jurídicos, com valor máximo de 7,00 pontos;
- b) três questões discursivas, com valor de 1,00 ponto cada uma.

8.3. A prova discursiva P3, cujo objeto são as matérias constantes do Grupo II da prova objetiva, consistirá na elaboração de:

- a) peça judicial, com valor máximo de 7,00 pontos;
- b) três questões discursivas, com valor de 1,00 ponto cada uma.

8.4. Cada prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da COMPERVE/UE RN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5. Nenhuma das folhas de textos definitivos das provas discursivas poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação do respectivo texto. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto/questionário correspondente.

8.6. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

**9. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO CONCURSO PÚBLICO**

9.1. Somente terão as provas discursivas P2 e P3 corrigidas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 100ª colocação, para fins de prosseguimento no certame.

9.1.1. Os candidatos não incluídos no item anterior estarão automaticamente eliminados do concurso e não terão classificação alguma no concurso.

9.2. Os resultados final da prova objetiva e provisórios das provas discursivas serão publicados em ato único.

9.3 O candidato aprovado na prova objetiva e nas provas discursivas poderá requerer sua inscrição definitiva no concurso em data, local e horário a serem definidos no edital do resultado final das provas discursivas.

9.4 O requerimento de inscrição definitiva, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes expressos para requerê-la, deverá ser instruído com cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos, além daqueles constantes no item 10 deste edital (investigação da vida progressa):

9.4.1. documento de identidade;

9.4.2. título de eleitor e certidão que comprove a quitação de obrigações eleitorais, expedida por cartório eleitoral;

9.4.3. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

9.4.4. comprovação de dois anos de prática forense, que deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) comprovação de cumprimento de estágio: apresentação de certidão/declaração que contenha a indicação das leis e/ou demais atos normativos regedores do estágio realizado pelo candidato;

b) comprovação de exercício da advocacia: prova de inscrição do candidato na Ordem dos Advogados do Brasil e a apresentação de certidões que atestem a atuação do candidato em diferentes feitos no período de dois anos. O candidato deverá comprovar a atuação em pelo menos três processos por ano. Cada processo será considerado uma única vez;

c) comprovação de exercício de cargo público privativo de bacharel em Direito, bem como emprego ou função privativa de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes, temporários, ou de confiança: apresentação de cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação acompanhada da norma legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei;

d) comprovação de exercício profissional, no âmbito da Administração Pública, de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas: cópia do respectivo ato de nomeação, contratação ou designação, acompanhada da norma legal ou outro ato normativo que discipline os requisitos do cargo, emprego ou função, como de certidões/declarações fornecidas pelo órgão ou entidade competente, sob as penas da lei;

9.5 As certidões expedidas pelo Poder Judiciário, relativas a cada um dos feitos patrocinados como Advogado pelo candidato deverão indicar a data de ajuizamento e o estado atual da causa, como o início do patrocínio em tela, e se ainda persiste este. As declarações fornecidas pelos empregadores necessitarão indicar a(s) atividade(s) exercidas pelo Advogado-empregado, a data de sua admissão e, se for o caso, de dispensa. As emitidas por clientes tomadores de serviços a espécie de serviço de advocacia prestado, a data ou período em que ocorreu a prestação ou o feito objeto desta.

9.6 As certidões ou declarações referentes à alínea "c" do subitem 9.4.4 deverão indicar expressamente a nomenclatura do cargo, emprego ou função, o período de seu exercício, os respectivos requisitos e atribuições e, ainda, o ato no qual estão fixadas estas.

9.7 Em se tratando de exercício da Magistratura ou do Ministério Público, a comprovação consistirá em certidão expedida pelo órgão competente.

9.8 No cômputo dos dois anos de prática forense, será facultado ao candidato somar períodos diversos em que haja sido, sucessivamente, titular de mais de uma das situações previstas neste edital.

9.9 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, com poderes expressos para a realização da inscrição no concurso público, o respectivo instrumento público ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, deverá ser acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

9.10 Não será admitido requerimento de inscrição definitiva condicional.

9.11 Somente serão considerados os documentos apresentados no período de realização de inscrição previsto em edital.

**10 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA**

10.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva e nas provas discursivas, quando convocados para a inscrição definitiva, para a entrega dos títulos e dos documentos referentes à sindicância de vida progressa, deverão entregar o formulário de sindicância de vida progressa, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>, bem como os seguin-

tes documentos necessários:++

a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Militar;

b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais residiu nos últimos cinco anos, expedida no máximo há seis meses;

c) declaração, firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, ou, em caso contrário, da qual constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;

d) declarações de magistrados, professores universitários, autoridades outras, advogados, somando, no mínimo, três declarantes que atestem a idoneidade moral e o correto comportamento social do candidato.

10.2 A entrega dos documentos previstos no subitem 10.1, todos indispensáveis à sindicância de vida progressa, far-se-á sob pena de ser excluído do concurso o candidato faltoso.

10.3 No curso da sindicância de vida progressa, a COMPERVE/UE/RN, após a análise dos documentos e situações objeto do subitem 10.1, será facultada a realização de diligências.

10.3.1 A COMPERVE/UE/RN poderá diligenciar por obter outros elementos informativos perante quem os possa fornecer, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido, ou entrevistado, e assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de

suas atividades.

10.3.2 A convocação do candidato, para entrevista pessoal, será obrigatória sempre que a COMPERVE/UE/RN ou a Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos tomem ciência de fato, ou circunstância, em princípio desfavorável à investidura no cargo, cujo esclarecimento se imponha.

10.3.3 Analisados os documentos e as situações a que se refere o subitem 10.1 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas nos subitens 10.3 a 10.3.2, nestas incluídas, se for o caso, a entrevista e a audiência, a COMPERVE/UE/RN manifestar-se-á, fundamentadamente, pelo prosseguimento do candidato no concurso, ou por sua exclusão do certame.

10.3.4 Estará eliminado do concurso o candidato que:

a) não lograr manifestação favorável referente à sindicância de vida progressa;

b) deixar de apresentar a documentação exigida no subitem 10.1;

c) deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista ou audiência previstas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2.

**11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

11.1 A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 8,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a) Exercício do magistério superior, em disciplina da área jurídica e com turma própria, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,10 por ano completo sem sobreposição de tempo	1,00
b) Exercício profissional de consultoria, de advocacia contenciosa, de assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função privativas de bacharel em Direito.	0,10 por ano completo sem sobreposição de tempo	2,00
c) Produção cultural de autoria individual, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada, tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros.	0,05	0,60
d) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de doutorado de Direito acompanhado do histórico escolar.	0,50	1,00
e) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito ou certificado/declaração de conclusão de mestrado de Direito acompanhado do histórico escolar.	0,50	1,00
f) Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, nacional ou estrangeira, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.	0,30	0,60
g) Aprovação em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito.	0,15	0,60
h) Diploma, devidamente registrado, de curso superior expedido por Instituição de Ensino Superior pública ou reconhecida, excetuado aquele de que trata o subitem 2.1.4	0,30	0,60
i) Participação como integrante (membro) de banca examinadora, em concurso público para provimento de vagas no magistério jurídico universitário e de cargos da magistratura, do Ministério Público ou de Instituição à qual incumba advocacia de Estado.	0,15	0,60
<b>TOTAL</b>		<b>8,00 PONTOS</b>

11.3. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.3.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

11.4. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela COMPERVE/UE/RN, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

11.4.1. Não serão recebidos documentos originais.

11.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

11.6. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

11.6.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para

essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

**11.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS**

11.7.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas a e b do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar por meio de uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito, ou de documento certificador de conclusão de curso de Direito;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no

caso de serviço prestado como autônomo, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação em Direito ou de documento certificador de conclusão de curso de Direito.

11.7.1.1. A declaração/certidão mencionadas na opção "b" do subitem anterior deverão ser emitidas por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.7.1.2. Para efeito de pontuação das alíneas a e b do quadro de títulos não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.7.1.3. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

11.7.2. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea c do quadro de títulos, o candidato deverá entregar cópia legível da publicação, que deverá conter o nome do candidato.

11.7.2.1. Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria.

11.7.3. Para a comprovação dos títulos relacionados nas alíneas d e e do quadro de títulos, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

11.7.3.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

11.7.3.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados nas alíneas d e e do quadro de títulos.

11.7.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea f do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

11.7.4.1. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

11.7.4.2. Não receberá pontuação na alínea f do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem 11.7.4.1.

11.7.4.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea f do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.

11.7.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea g do quadro do subitem 11.2, a comprovação de aprovação em concurso público deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

a) cargo concorrido;  
b) requisito do cargo, especialmente a escolaridade;  
c) aprovação e/ou classificação.

11.7.5.1. Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia da publicação de resultado final de concurso, em Diário Oficial ou publicação equivalente, constando o cargo, o requisito do cargo, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.

11.7.5.1.1. Caso a cópia da publicação seja extraída da internet, deverá ser indicado o endereço eletrônico (sítio na internet) da publicação para conferência. Caso não se encontre a publicação referida pelo próprio candidato ou procurador, o título não será aceito.

11.7.5.2 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

11.7.6. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea h do quadro de títulos, o candidato deverá entregar declaração de participação emitida pela entidade executora do concurso público.

11.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.9. Cada título será considerado uma única vez.

11.10. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.1

serão desconsiderados.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 1,0 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; ou 0,00, caso não haja marcação ou no caso de marcação múltipla ou rasurada.

12.3. O cálculo da nota em cada grupo da prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que compõem o grupo.

12.4. Será desclassificado o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) obter pontuação inferior a 50% da pontuação máxima do Grupo I da prova objetiva P1;
- b) obter pontuação inferior a 60% da pontuação máxima do Grupo II da prova objetiva P1;
- c) obter pontuação inferior a 60% da pontuação máxima da prova objetiva.

12.5. Para os candidatos não-enquadrados no subitem 12.4, será calculada a nota final na prova objetiva (NFPO) pela soma algébrica das notas obtidas nos Grupos I e II.

12.6. Os candidatos não-eliminados segundo o critério definido no subitem 12.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota obtida na prova objetiva.

12.7. Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos classificados até a 100ª colocação, respeitados os empates na última colocação e a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

12.7.1. O candidato que não tiver suas provas discursivas avaliadas estará automaticamente eliminado do certame e não terá classificação alguma no concurso.

12.8. A avaliação de cada prova discursiva será feita do seguinte modo:

12.8.1. Cada texto das provas discursivas será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

12.8.1.1. Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis ou em desconformidade ao item 8.4, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

12.8.2 Para os textos relativos à primeira parte das provas discursivas P2 e P3:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada a 7,00 pontos, em cada prova;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;
- d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova;
- e) será calculada, então, para cada candidato, a nota na parte I de cada prova discursiva (P2 e P3) como sendo igual a NC menos quatro vezes o resultado do quociente  $NE / TL$ ;
- f) se a nota obtida no item anterior for menor que zero, então ela será igual a ZERO.

12.8.3 Para os textos relativos à segunda parte das provas discursivas P2 e P3:

- a) em cada questão, a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), limitada ao valor máximo de 1,00 ponto;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita de Língua Portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se os aspectos gramaticais, tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de prova;
- d) será calculada, então, para cada candidato, a nota na questão (NQ), como sendo igual a NC menos o resultado do quociente  $NE / (2 \times TL)$  em que TL é o número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão;
- e) se  $NQi, i = 1, 2$  ou 3, for menor que zero, então considerará-se  $NQi = ZERO$ ;
- f) a nota na parte II de cada prova discursiva (P2 e P3) será a soma das notas obtidas nas respectivas questões;

12.8.4 A nota em cada prova discursiva será igual

à soma das notas obtidas nas partes I e II.

12.8.5 As provas discursivas serão anuladas se o candidato não devolver alguma de suas folhas de textos definitivos.

12.8.6 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver:

- a) nota inferior a 5,00 pontos em qualquer uma das provas discursivas;
- b) pontuação inferior a 12,00 pontos no somatório das notas referentes às duas provas discursivas.

12.9 Serão convocados para requerer a inscrição definitiva, para entregar os documentos referentes à avaliação de títulos e à sindicância de vida pregressa os candidatos aprovados nas provas discursivas.

12.9.1 O candidato não convocado para requerer a inscrição definitiva e para entregar os documentos referentes à avaliação de títulos e à sindicância de vida pregressa será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

12.9.2 Os candidatos que não tiverem a sua inscrição definitiva deferida e/ou que não forem considerados aptos na sindicância de vida pregressa serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

12.10 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, se o algoritmo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco; e desprezando-se os algarismos a partir da terceira casa decimal, se inferior a cinco.

## 13 DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

13.1 A nota final no concurso público (NFC) será igual à soma da nota final obtida na prova objetiva (NFPO), das notas finais obtidas nas provas discursivas e da pontuação total obtida na avaliação de títulos.

13.2 Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

## 14 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate na nota final no concurso, nos termos do art. 11 da Lei municipal 311/91, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) pertencer ao serviço público do Município e, havendo mais de um com esse requisito, aquele que contar maior tempo de efetivo serviço prestado ao Município; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade civil;
- b) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- c) obtiver a maior nota na prova discursiva P2;
- d) obtiver a maior nota na prova discursiva P3;
- e) obtiver a maior nota na parte da prova objetiva referente ao Grupo I;
- f) obtiver a maior número de acertos na parte da prova objetiva referente ao Grupo I.

14.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idosos.

## 15 DOS RECURSOS

15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>, em data a ser determinada no caderno de prova.

15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos gabaritos oficiais preliminares.

15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar formulário próprio e seguir as instruções nele contidas, que será disponibilizado no site <http://www.uern.br/comperve> e entregá-lo na sede da COMPERVE.

15.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

15.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante das provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedi-

dos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.11. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

15.12. A forma e os prazos para a interposição de recursos contra os resultados provisórios nas provas discursivas e na avaliação de títulos serão disciplinados nos respectivos editais de divulgação dos resultados provisórios.

15.13. O Recurso deverá ser formulado exclusivamente pelo candidato, observado o item 8.4.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

16.1. Os resultados finais na prova objetiva, nas provas discursivas e na avaliação de títulos serão publicados no Jornal Oficial de Mossoró e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br), após apreciação de recursos.

16.2. Concluídos os trabalhos do concurso e aprovados seus resultados pela banca examinadora, esta os encaminhará, com relatório específico, à Comissão do Concurso Público, para fins de ratificação.

16.2.1. O ato de ratificação relacionará, em separado, os candidatos que, embora aprovados, não tenham logrado classificação nas vagas oferecidas no certame.

16.3. O resultado final no concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Mossoró e divulgado na forma prevista no subitem 16.1.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Jornal Oficial de Mossoró e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve> e/ou [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na sede da COMPERVE, na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Rui Barbosa, 225, Mossoró (RN), ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.uern.br/comperve>, ressalvado o disposto no subitem 17.5 deste edital.

17.4. O candidato que desejar relatar à COMPERVE/JERN fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo em sua sede.

17.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de pré-inscrição e do documento de identidade original.

17.7. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997).

17.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

17.7.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.7 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.10. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a COMPERVE/UERN poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

17.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.12 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.13 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.14 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso dos últimos quinze minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.

17.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

17.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização, nas provas objetivas, de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

17.17.1 O material de uso permitido nas provas discursivas consiste apenas de legislação não comentada, em código ou em separata, e será objeto de inspeção antes do início de sua realização quanto à existência de anotações não permitidas.

17.18 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.

17.18.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

17.18.2 Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

17.18.3 A COMPERVE/UERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.19 A COMPERVE/UERN poderá submeter à detecção de metal nos candidatos no momento da sua entrada na sala de provas.

17.20 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

17.20.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

17.21 Haverá, em cada sala, um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.22 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou a folha de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de texto definitivo e/ou na folha de rascunho;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital ou qualquer outro meio de identificação.

17.23. Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.26. Os candidatos aprovados no concurso serão lotados e distribuídos pelo Procurador Geral do Município.

17.26.1. O candidato inscrito conforme o item 3 deste edital poderá manifestar preferência de vagas dentre as Procuradorias do Município, obedecida a ordem de classificação final do correspondente concurso.

17.27. Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente, à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, se empossados não entrem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos, visando ao preenchimento das vagas objeto do certame.

17.27.1. O candidato portador de deficiência, aprovado e classificado neste certame, será nomeado, de conformidade com a sua classificação, observada a proporcionalidade e a alternância entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a portadores de deficiência.

17.27.2. Não se admitirá, em hipótese alguma, requerimento de permuta de vaga ou de opção por classificação inferior à divulgada.

17.28. A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

17.29. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da posse acarretará a eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

17.30. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, a alimentação, a transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

17.31. O candidato arcará com despesas de deslocamento e/ou de mudança para a investidura no cargo.

17.32. O prazo de validade do concurso será de um ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

17.33. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na COMPERVE/UERN, por meio de requerimento a ser enviado à mesma, enquanto estiver participando do concurso, e na Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, se aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

17.34. A posse nos cargos fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos e ao atendimento das condições constitucionais e legais. Para a posse, serão exigidos todos os documentos declarados pelo candidato no ato de inscrição. Exigir-se-á, também, declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber.

17.35. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE/UERN, em conjunto com a Comissão do Concurso.

17.36. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

18. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

18.1.2. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das

habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Os diferentes critérios adotados para a conceitualização do direito administrativo. Direito administrativo como direito público. Objeto do direito administrativo. 2. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 3. Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. 4. Relação jurídico-administrativa. Personalidade de direito público. Conceito de pessoa administrativa. 5. Teoria do órgão da pessoa jurídica: aplicação no campo do direito administrativo. 6. Classificação dos órgãos e funções da administração pública. 7. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. Avocação e delegação de competência. 8. Ausência de competência: agente de fato. 9. Hierarquia. Poder hierárquico e suas manifestações. 10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração pública direta e indireta. 11. Concentração e desconcentração de competência. 12. Autarquias. Agências reguladoras e executivas. 13. Fundações públicas. 14. Empresa pública e Sociedade de economia mista. 15. Consórcios Públicos (Lei n. 11.107, de 06/04/2005) 16. Terceiro setor. 17. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos; procedimento administrativo. 18. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo. 19. Atos administrativos simples, complexos e compostos. 20. Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 21. Atos administrativos gerais e individuais. 22. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 23. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. 24. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. 25. Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 26. Licitações, contratos e convênios. Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e alterações. Instrução Normativa/STN n. 01, de 15/01/97. Lei n. 10.520, de 17/07/2002 e demais disposições, normativas relativas ao pregão. 27. Sistema de Registro de Preços. 28. Poder de polícia: conceito; polícia judiciária e polícia administrativa; liberdades públicas e poder de polícia. 29. Principais setores de atuação da polícia administrativa. 30. Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. 31. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. 32. Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. 33. Permissão e autorização. 34. Parcerias Público-Privadas (Lei n. 11.079, de 30/12/2004). 35. Bens públicos: classificação e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público. 36. Domínio público hídrico: composição; regime jurídico das águas públicas. 37. Domínio público aéreo. 38. Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas no Brasil: terras urbanas e rurais; terras devolutas. Vias públicas; cemitérios públicos; portos. 39. Recursos minerais e potenciais de energia hidráulica: regime jurídico. 40. Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento; concessão de domínio pleno. 41. Limitações administrativas: conceito. Zoneamento. Polícia edificação. Zonas fortificadas e de fronteira. Florestas. Tombamento. 42. Servidões administrativas. 43. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária. 44. Desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico; objeto da desapropriação e competência para desapropriar; procedimentos administrativo e judicial; indenização. 45. Desapropriação por zona. Direito de extensão. Retrocessão. "Desapropriação indireta". 46. Desapropriação por interesse social: conceito, fundamento jurídico e espécies; função social do imóvel rural. Evolução do regime jurídico no Brasil. 47. Controle interno e externo da administração pública. 48. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição. 49. Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 50. Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 51. Tribunal de Contas da União e suas atribuições. Entendimentos com caráter normativo exarado por tal Cortes de Contas. 52. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 53. Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. 54. Agentes públicos: servidor público e funcionário público; natureza jurídica da relação de emprego público; preceitos constitucionais. 55. Funcionário efetivo e vitalício: garantias; estágio probatório. Funcionário ocupante de cargo em comissão. 56. Direitos, deveres e responsabilidades dos servi-

dores públicos civis. 57. Lei Municipal n. 311, de 27/09/1991, e alterações. 58. Improbidade administrativa. 59. Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 60. Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 61. Procedimento administrativo. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. 62. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa. 63. Organização Administrativa. Procuradoria do Município de Mossoró. Lei Complementar municipal n. 19, de 21/12/2007. 64. Advocacia pública consultiva. Hipóteses de manifestação obrigatória. Aspectos de responsabilidade do parecerista pelas manifestações exaradas, e do administrador público, quando age em acordo, e quando age em desacordo com tais manifestações.

#### DIREITO CONSTITUCIONAL

1. História Constitucional do Brasil. 2. Constituição: conceito e classificação. 3. Normas constitucionais: classificação. 4. Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 5. Disposições constitucionais transitórias. 6. Hermenêutica constitucional. 7. Poder constituinte. 8. Controle de constitucionalidade: direito comparado. 9. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. 10. Inconstitucionalidade: normas constitucionais inconstitucionais. 11. Inconstitucionalidade por omissão. 12. Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. 13. Ação declaratória de constitucionalidade. 14. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 15. Da declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 16. Direitos e garantias individuais e coletivos. 17. Princípio da legalidade. 18. Princípio da isonomia. 19. Regime constitucional da propriedade. 20. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 21. Liberdades constitucionais. Jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado. 22. Direitos sociais e sua efetivação. 23. Princípios constitucionais do trabalho. 24. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência; direito comparado. 25. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 26. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 27. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. 28. União: competência. 29. Estado-membro e Municípios: autonomia e limitações. 30. Estado-membro: competência e autonomia. 31. Administração pública: princípios constitucionais. 32. Servidores públicos: princípios constitucionais. 33. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 34. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. 35. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. 36. Crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal e Vereadores (Decreto-lei n. 201/67). 37. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. 38. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. 39. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. 40. Justiça do trabalho: organização e competência. 41. Ministério Público: princípios constitucionais. 42. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial do Município; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Procuradoria-Geral do Município. 43. Representação judicial e consultoria jurídica do Município. 44. Limitações constitucionais do poder de tributar. 45. Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. 46. Princípios constitucionais da ordem econômica. 47. Intervenção do Estado no domínio econômico. 48. Meio ambiente. 49. Direitos e interesses das populações indígenas. 50. Interesses difusos e coletivos. 51. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

#### DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO

1. Finanças públicas na Constituição de 1988. 2. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro (Lei n. 4.320, de 17/3/1964). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. 3. Despesa pública. Conceito e classificação. Princípio da legalidade. Técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000). 4. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Preço público e sua distinção com a taxa. 5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. 6. Crédito público. Conceito. Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública: conceito, disciplina constitucional, classificação e extinção. 7. Ordem constitucional econômica: princípios gerais da atividade econômica. 8. Ordem jurídico-econômica. Conceito. Ordem econômica e regime político.

#### DIREITO TRIBUTÁRIO

1. O Estado e o poder de tributar. 2. Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies.

Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3. Norma tributária: espécies, vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 4. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 6. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 7. Garantias e privilégios do crédito tributário. 8. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. 9. Dívida ativa e certidões negativas. 10. Lei Complementar n. 118/2005.

#### DIREITO CIVIL

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Interpretação e integração da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil: arts. 1 a 19. 4. Pessoas naturais e jurídicas: capacidade; começo da personalidade e da existência legal; extinção; domicílio. 5. Bens considerados e si mesmos; reciprocamente considerados; considerados em relação ao titular da propriedade. 6. Bens quanto a possibilidade de comercialização. 7. Bens de família legal e bem de família convencional. 8. Fato jurídico stricto sensu. 9. Ato jurídico em sentido estrito. 10. Negócio jurídico: elementos essenciais gerais e particulares; elementos acidentais; defeitos; forma e prova; nulidade e anulabilidade. 11. Ato ilícito. 12. Prescrição e decadência. 13. Posse: conceito, classificação, aquisição, perda; efeitos e proteção. 14. Aquisição e perda da propriedade móvel e imóvel. 15. Usucapião especial urbana e rural. 16. Modalidade de Condomínio. 17. Direitos reais sobre coisa alheia: de fruição, de garantia e de aquisição. 18. Obrigações: modalidades; modos de extinção (pagamento direto e pagamento indireto); extinção da obrigação sem pagamento; execução forçada por intermédio do Poder Judiciário; consequências da inexecução da obrigação por fato imputável ao devedor (mora, perda e danos e cláusula penal); transmissão (cessão de crédito, cessão de débito e cessão do contrato). 19. Contratos em geral: requisitos de validade, princípios, formação, classificação; efeitos em relação a terceiros; efeitos particulares (direito de retenção, exceptio non adimpleti contractus, vícios redibitórios, evicção e arras; extinção da relação contratual. 20. Compra e Venda. 21. Troca. 22. Doação. 23. Locação de coisa móvel e imóvel. 24. Prestação de Serviços. 25. Empreitada. 26. Empréstimo: mútuo e comodato. 27. Depósito. 28. Mandato. 29. Seguro. 30. Fiança. 31. Obrigação por declaração unilateral de vontade: promessa de recompra, gestão de negócios, pagamento indevido e enriquecimento sem causa e títulos de crédito. 32. Obrigações por ato ilícito. 33. Responsabilidade civil: conceito, pressupostos, espécies e efeitos. 34. Responsabilidade civil do fornecedor pelos produtos fabricados e pelos serviços prestados. 35. Responsabilidade civil por dano causado ao meio ambiente e a bens diretos de valor artístico, estético, histórico e paisagístico. 36. Registro públicos.

#### DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Jurisdição: contenciosa e voluntária. 2. Órgãos da jurisdição. 3. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações. 4. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. 5. Procedimento ordinário e sumaríssimo. 6. Competência: absoluta e relativa. 7. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. 8. Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. 9. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento ao processo. Ação regressiva. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 11. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. 12. Pedido. Cumulação e espécies de pedido. 13. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. 14. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. 15. Despesas processuais e honorários advocatícios. 16. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. 17. Julgamento conforme o estado do processo. 18. Audiência de instrução e julgamento. 19. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. 20. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. 21. Duplo grau de jurisdição. Recursos. Incidência de uniformização de jurisprudência. 22. Reclamação e correição. 23. Ação rescisória. 24. Ação monitória. 25. Liquidação de sentença. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. 26. Título executivo judicial e extrajudicial. 27. Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. 28. Execução para entrega de coisa. 29. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. 30. Execução contra a fazenda pública. 31. Embargos à execução. 32. Ministério Pú-

blico no processo civil. 33. Ação popular e ação civil pública. 34. Mandado de segurança. 35. Mandado de injunção. 36. Habeas data. 37. Ação declaratória. Declaratória incidental. 38. Ação discriminatória. 39. Ação de usucapião. 40. Ação de consignação em pagamento. 41. Ação de despejo e renovatória. 42. Ação de desapropriação. 43. Ações possessórias. 44. Embargos de terceiro. 45. Ação civil originária nos tribunais. 46. Tutela antecipada e tutela específica. 47. Medidas cautelares. 48. Juizados especiais. 49. Execução Fiscal.

DIREITO PENAL (legislação específica) E PROCESSUAL PENAL: 1 Aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e anterioridade. Lei penal no tempo e no espaço. 2 Crime. Conceito. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Tipicidade (tipo legal do crime). Erro de tipo e erro de proibição. Coação irresistível e obediência hierárquica. 3 Exclusão de ilicitude. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Efeitos da condenação e da reabilitação. 7 Pena de multa criminal (art. 51 do Código Penal). 8 Ação penal pública e privada. 9 Extinção da punibilidade. 10 Crimes contra a administração pública e Lei n. 8.429, de 2/6/1992. 11 Crimes relativos à licitação (Lei n. 8.666, de 21/6/1993). 12 Crimes contra a organização do trabalho. 13 Crimes contra a fé pública. 14 Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4.898, de 9/12/1965). 15 Suspensão condicional do processo (Lei n. 9.099, de 26/9/1995).

#### DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO

Direito do trabalho. Conceito. Fontes: classificação, hierarquia e solução de conflitos. Princípios do direito do trabalho. 2. Renúncia e transação no direito do trabalho. Comissões de conciliação prévia. 3. Relação de trabalho. Relação de emprego. Distinção. 4. Sujeitos da relação de emprego. Empregado. Espécies. Distinção dos demais trabalhadores (eventual, autônomo, de empreitada). Empregador. Grupo de empresas. Responsabilidade solidária e subsidiária. Sucessão. Desconsideração da personalidade jurídica. 5. Contrato individual do trabalho: conceito, elementos e modalidades. Contrato de trabalho e contratos afins (locação de serviços, prestação de serviços, empreitada, sociedade, mandato, representação comercial e parceria rural). Cooperativas. Contratos especiais e profissões regulamentadas. 6. Remuneração e salário. Conceito. Componentes do salário. Modalidades. Parcelas não-salariais. 13º salário. Participação nos lucros e resultados. Equiparação salarial. 7. Alteração do contrato de trabalho. Efeitos. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do factum principis. 9. Força maior no direito do trabalho. 10. Extinção do contrato de trabalho. Espécies. Justas causas de despedida do empregado. Culpa recíproca. Despedida indireta. Dispensa arbitrária. Direitos do empregado decorrentes da extinção. Aviso prévio. Programas de demissão voluntária. 11. FGTS. 12. Estabilidade. Garantia no emprego. Despedida do empregado estável. Reintegração, readmissão e indenização. 13. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Intervalos. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Sistemas de prorrogação e compensação de horas. Trabalho em regime de tempo parcial. Adicionais. 14. Férias. Direitos do empregado, épocas de concessão e remuneração. 15. Descanso semanal remunerado. 16. Segurança e higiene do trabalho. Insalubridade e periculosidade. 17. Trabalho da mulher. 18. Trabalho do menor. 19. Direito coletivo. Organizações sindicais: natureza jurídica, criação, administração e dissolução de sindicatos. Acordos e convenções coletivas de trabalho. Mediação e arbitragem. Direito de greve. Serviços essenciais. Condutas antisindical e consequências. 20. Direito processual do Trabalho. Fontes. Princípios. O jus postulandi. 21. Justiça do Trabalho. Organização. Competência. As alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n. 45/2004. 22. Processo do trabalho. Atos processuais. Formas de comunicação dos atos processuais. Procedimentos. Nulidades no processo do trabalho. Decisões judiciais. Termo de conciliação e sua eficácia. 23. Recursos no processo do trabalho: princípios gerais, prazos, pressupostos, requisitos e efeitos. Recursos em espécie: recurso ordinário, agravo de petição, agravo de instrumento, recurso de revista, embargos no TST e embargos de declaração. Agravo regimental. Recurso adesivo. 24. Liquidação de sentença. Execução provisória e definitiva no processo trabalhista. Meios de defesa. Execução contra a Fazenda Pública. 25. Execução das contribuições sociais na Justiça do Trabalho. Competência. Legitimidade. Procedimento. Lei n. 10.035/2000. Prerrogativas do Fisco. 26. Ação rescisória no processo do trabalho.

#### DIREITO COMERCIAL

1. O estabelecimento: conceito e natureza, fundo de comércio e sucessão comercial. 2. Nome empre-

serial: natureza e espécies. 3. Registro de empresas. 4. O Empresário: requisitos necessários, impedimentos, direitos e deveres em face da legislação vigente. 5. Ato de comércio. 6. Livros comerciais obrigatórios auxiliares: espécies e requisitos e valor probante dos livros comerciais. 7. Contratos de Empresas: noções, requisitos, classificação, formação, meios de provas, contratos de compra e venda e de prestação de serviços, contratos de conta corrente, de abertura de crédito, de alienação e contrato de "leasing". 8. Responsabilidade dos Sócios e Administradores. Doutrina da desconsideração da personalidade jurídica. 9. Títulos de crédito. 10. Sociedades Empresárias: classificação, características, distinções: sociedades não personificadas, sociedade comum e em conta de participação; sociedades personificadas, sociedade simples, em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima, em comandita por ações, cooperativa e coligadas – liquidação, transformação, incorporação, fusão e da cisão das sociedades dependente de autorização. 11. Falência e Concordata. Intervenção e Liquidação extrajudicial.

**DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL** 1 Seguridade social: origem e evolução legislativa no Brasil; conceito; organização e princípios constitucionais. 2 Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. 3 Salário-de-contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. 4 Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. 5 PIS/PASEP. 6 Entidades de previdência privada: conceito e finalidades, constituição, organização, funcionamento e fiscalização. 7 Entidades abertas: regulamentos, requisitos essenciais, vinculação ao Sistema Nacional de Seguros Privados (órgãos normativo e executivo); operações; disposições especiais. 8 Entidades fechadas: posição em relação à seguridade social oficial; entes patrocinadores e supervisão das atividades das entidades fechadas; Ministério da Previdência e Assistência Social: competência em relação às entidades fechadas; operações; entidades fechadas de previdência privada e suas patrocinadoras no âmbito da administração pública federal. 9 Previdência privada versus previdência pública. 10 Fundos de pensão. 11 Legislação acidentária. 11.1 Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). 11.2 Moléstia profissional.

Mossoró-RN, 28 de março de 2008

**MANOEL BIZERRA DA COSTA**  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**

Vagas de lotação, segundo o disposto no subitem 2.1.1.1.

- 05 Procurador Judicial e da Dívida Ativa
- 05 Procurador Administrativo e do Trabalho

**ANEXO II**

Se você deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência ou solicitar atendimento especial para os dias de realização das provas, marque um dos campos abaixo.

Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas não necessito de atendimento especial.

Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e necessito de atendimento especial.

Não desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, mas necessito de atendimento especial.

Para concorrer às vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência e obter o deferimento da solicitação de atendimento especial, o candidato deverá:

a) encaminhar este formulário preenchido e laudo médico, conforme subitem 3.2 do edital de abertura do concurso público;

b) estar ciente de que a sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do cargo dependerão de avaliação, na forma estabelecida no mesmo edital.

**NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

Se você necessita de atendimento especial para o dia de realização das provas, assinale o(s) tipo(s) de necessidade(s) abaixo e envie ou entregue, pessoalmente ou por terceiro, este formulário e o laudo médico, conforme descrito no subitem 5.4.10 do edital de abertura do concurso público e no comprovante de inscrição.

**1 NECESSIDADES FÍSICAS**

sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)

sala térrea (dificuldade para locomoção)

sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)

maca

mesa para cadeiras de rodas

apoio para perna

**1.1 MESA E CADEIRA SEPARADAS**

gravidez de risco

obesidade

limitações físicas

**1.2 AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO (DIFICULDADE/IMPOSSIBILIDADE DE ESCREVER)**

da folha de respostas da prova objetiva

da prova objetiva da e do caderno de texto das provas discursivas

**1.3 AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)**

dislexia

tetraplegia

**2 NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)**

auxílio na leitura da prova (ledor)

prova em braille e ledor

prova ampliada (fonte entre 14 e 16)

prova superampliada (fonte 28)

**3 NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)**

intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

leitura labial

Comprometo-me a entregar, por ocasião da posse, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no edital de abertura do concurso público, estando ciente de que, se não o fizer, estarei automaticamente eliminado do certame.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no EDITAL Nº.

01/2008 – SEMARH/PGM

assinatura do candidato ou do procurador

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 1608/97, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2007, homologado em 07 de janeiro de 2008, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, sita à rua Rui Barbosa, nº 225, Alto da Conceição, no expediente ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovarem habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastro do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital do concurso; j) registro no conselho de classe; k) Declaração de bens; l) Declaração de que não infringe o Art 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art 37, §1º da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; m) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; n) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; o) Declaração de antecedentes criminais, adquirida no cartório distribuidor; p) Exibição do original de todos os documentos encaminhados para a avaliação da prova de títulos; e q) Exames Médicos Pré-admissionais, e Atestado de Saúde Ocupacional realizado por médico indicado pelo município. O não atendimento à presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis no site [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

**CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTÁRIA**

Clas./Insc./Nome/Identidade		
1º 9518	Maria Ucelia de Freitas	783293
2º 6618	Antonia Alves de Medeiros Gomes Da Silva	979342
3º 9556	Clebia Farias Souza E Lima	1727381
4º 167	Silvio Antonio da Silva	1244132
5º 8909	Cibere Couto Medeiros Gomes	001252346
6º 3738	Silvania Maria da Silva	1249991
7º 1350	Priscila da Costa Felipe	2083135
8º 1241	Aldenor Balbina de Araujo E Silva	1329783
9º 1996	Danielle Katiuscia Maia de Oliveira	002288844
10º 3274	Katia Nirley de Albuquerque Freitas	001454191
11º 7072	Maria Da Penha Soares de Oliveira	1555525
12º 811	Francisca Solange da Cunha	910905
13º 1349	Maria Denilma Cunha da Silva	002156570
14º 1998	Iraci Pereira Gomes	003016068
15º 4390	Fatima Tereza Monteiro	1525514
16º 3911	Perpetua Pereira de Almeida	1148736
17º 6549	Jose Heronildes Alves da Silva	001683400
18º 10534	Priscilla Valeria Ferreira da Costa	1654013
19º 7156	Simone Lopes Fonseca	002260575
20º 29323	Maria Jaqueline Duarte	1252332
21º 1907	Rosali Santana da Silva	001960491
22º 1949	Leonor Patricia Lima Leao	001807601
23º 29038	Maria de Fatima Souza Medeiros	1204400
24º 27468	Meire Karla de Azevedo Araujo	1717395
25º 27069	Rosilania Bezerra do Nascimento	2308002
26º 8268	Airia Jevuanaria de Moraes Dias	002299327
27º 7237	Renata de Souza Medeiros	1930736
28º 10756	Adileuza Praxedes de Melo	1260159
29º 7236	Magna Maria Jeronimo da Silva	2227091
30º 4492	Magna Monique Reboucas E Silva	002278634
31º 27467	Maria de Fatima Santos De Araujo	002344272

**CARGO: FARMACÊUTICO**

Clas./Insc./Nome/Identidade		
10º 10934	Patricia Fernandes da Silveira	1354823

**CARGO: FISIOTERAPÊUTA**

Clas./Insc./Nome/Identidade		
1º 12507	Francieleide Monteiro da Silva	734732

Mossoró, 28 de março de 2008.

**MANOEL BIZERRA DA COSTA**  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007.**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente Termo, retifica a homologação e o resultado final do Concurso Público normatizado pelo Edital 001/2007, para os cargos citados no anexo único que faz parte integrante deste Termo, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Rui Barbosa, 225, Bairro Alto da Conceição, e, para maior divulgação, também será disponibilizado em locais de acesso público e nos sites <http://www.prefeiturademossoro.com.br> e <http://www.consulplan.net>.

Ficam inalteradas as demais classificações e determinações existentes no Termo de homologação do referido concurso público.

No edital de convocação para a realização das duas fases previstas no item 10.2 do Edital 001/2007, a Prefeitura Municipal de Mossoró, a seu exclusivo critério, exigirá a apresentação dos documentos necessários para a comprovação da plena aptidão do candidato ao exercício do cargo, observado o item 10.1 do Edital 001/2007, que determina:

10.1 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, ELIMINARÁ o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Significa dizer que o candidato que não apresentar a documentação exigida ou tiver fornecido informações falsas, inexatas e/ou comprovadamente inverídicas, inclusive no que tange a entrega e apresentação de títulos, conforme item 6 do Edital de 17/07/2007 e divulgação da referida pontuação, inclusive neste Resultado Final será imediatamente ELIMINADO do Concurso Público, além de lhe serem aplicadas as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

Ainda, de acordo com o item 10.4 do Edital, o candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida perderá o direito à investidura no cargo.

Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mossoró, 28 de março de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### ANEXO ÚNICO

#### CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº 001/2007 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Prefeita Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições concedidas pelo Edital nº 001/2007, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária do Processo nº 106.08.600346-6, em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, ad referendum, bem como em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 106.08.600465-9, em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, ad referendum, torna pública a retificação do resultado obtido nas provas de títulos das candidatas sub judice infra elencadas, após reconsideração da análise dos títulos por elas apresentados, sendo, por conseguinte, reprocessado o resultado final aos seus respectivos cargos.

II - Resultado final das candidatas sub judice, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota na prova escrita, nota na prova de títulos, nota final e classificação final no concurso público.

1 FARMACÉUTICO  
10934; Patrícia Fernandes da Silveira; 6,6; 36; 75,6; 10º.

2 FISIOTERAPEUTA  
12507; Francieleide Monteiro da Silva; 7,95; 32; 79,7; 1º.

Os candidatos que obtiveram classificação geral igual ou inferior às posições das candidatas supras elencadas, observados os respectivos cargos, passam a ter a mesma alterada mediante a inclusão de uma nome.

Mossoró, 28 de março de 2008.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Altera a Instrução Normativa n. 1, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre os critérios disciplinadores dos concursos públicos de provas e títulos destinados ao provimento de cargos de Procurador do Município de Mossoró.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 89, II, da Lei Orgânica de Mossoró, o art. 23, da Lei Complementar municipal nº 19, de 21 de dezembro de 2007, e demais atribuições estatuídas no art. 18, II, "d" e "j", da Lei Complementar municipal n. 1, de 30 de dezembro de 2000, resolve baixar o seguinte Regulamento:

Art. 1º. Esta Instrução altera a Instrução Normativa n. 1, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre os critérios disciplinadores dos concursos públicos de provas e títulos destinados ao provimento de cargos de Procurador do Município de Mossoró.

Art. 2º. O art. 21 da Instrução Normativa n. 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Haverá, em cada concurso, duas provas discursivas, que se realizarão em seguida à prova

objetiva, conforme estabelecido no respectivo Edital.

Parágrafo único. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que, aprovados e classificados por suas notas na prova objetiva, hajam obtido inscrição no concurso.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

MANOEL BIZERRA DA COSTA  
Secretário Mun. da Administração  
e Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: INSTITUTO AMANTINO CAMARA CNPJ/MF sob nº 08.261.992/0001-12, representado pela sua Presidente a Senhora Edy Lima Moura, CPF nº. 003.651.904-97. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros ao Instituto, com a intenção de manter OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE AO IDOSO, visando garantir proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho às pessoas a partir de 60 (sessenta) anos que se encontrem sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando de apoio moral e social. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 50.604,00(Cinquenta mil, seiscentos e quatro reais), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 4.217,00(Quatro mil duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

EDY LIMA MOURA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 08.287.336/0001-99, representado pela sua Presidente a Senhora Teresa Cristina de Sousa Ferreira Araújo Duarte, CPF nº. 413.707.244-20. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros a Associação, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PSE - MC, visando garantir o atendimento as famílias e indivíduos cujos vínculos comunitário e familiar não foram rompidos, porem requer uma maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e ou, de acompanhamento sistemático e monitoramento, como: serviço de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 103.404,00(Cento e três mil, quatrocentos e quatro reais), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 8.617,00(Oito mil seiscentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

TERESA CRISTINA DE S. FERREIRA A. DUARTE  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.717/0001-76, representado pela sua Presidente a Senhora Francisca de Assis Nogueira de Lima, CPF nº. 638.712.974-53. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros a Entidade, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA, Jornada Parcial, visando prestar assistência a crianças integrante de famílias vulnerabilizadas pela pobreza ou situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 0(zero) a 06(seis) anos. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 13.377,72(Treze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 1.114,81(Um mil cento e quatorze reais e oitenta e um centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

FRANCISCA DE ASSIS NOGUEIRA DE LIMA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR, inscrita no CNPJ sob nº 40.772.717/0001-76, representado pela sua Representante Legal a Senhora Francisca de Assis Nogueira de Lima, CPF nº. 638.712.974-53. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros a Entidade, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO, visando prestar assistência as pessoas a partir de 60(sessenta) anos, em defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, cujos contextos tratam vulnerabilidade socioeconômica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 – Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 – CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 1.458,00(Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 121,50(Cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

FRANCISCA DE ASSIS NOGUEIRA DE LIMA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: CENTRO SOCIAL FRANCISCO DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 12.703.179/0001-22, representado seu Titular Presidente o Senhor Edson Lima de Oliveira, CPF nº. 358.348.704-49. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenentes para a transferência de recursos financeiros a Entidade, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA, modalidade Ações Sócio-Educativas as Famílias, visando prestar assistência a crianças integrante de famílias vul-

nerabilizadas pela pobreza ou situação de risco pessoal e social. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 - Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 - CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 1.590,00(Um mil quinhentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

EDSON LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: MEIOS - MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.482.382/0016-25, representado pela sua Diretora Geral Márcia Bilro de Araújo, CPF nº. 444.210.874-91. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenientes para a transferência de recursos financeiros a Entidade, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INFÂNCIA, visando prestar assistência a crianças integrantes de famílias vulnerabilizadas pela pobreza ou em situação de risco pessoal e social, na faixa etária de 0(zero) a 06(seis) anos. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 - Conforme Resolução nº. 191 de 10/11/2005 - CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 267.043,80 (duzentos e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e oitenta centavos), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 22.253,65(Vinte e dois mil duzentos e cinquenta e três reais, sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MÁRCIA BILRO DE ARAÚJO  
Diretora Geral

#### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MU-

NICIPAL DE MOSSORÓ CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: MEIOS - MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.482.382/0016-25, representado pela sua Diretora Geral Márcia Bilro de Araújo, CPF nº. 444.210.874-91. OBJETO: Constitui o objeto propiciar as condições entre as partes convenientes para a transferência de recursos financeiros a Entidade, com a intenção de manter o funcionamento DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO, visando prestar assistência as pessoas a partir de 60(sessenta) anos, em defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, cujos contextos retratem vulnerabilidade socioeconômica. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (art.3º da Lei Federal 8.742/1993 - Conforme Resolução nº.191 de 10/11/2005 - CNAS), no Regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. VALOR: Valor Global R\$ 66.582,00(Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais), a ser desembolsado em 12(doze) parcelas de R\$ 5.548,50(Cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 02/01/2008 A 31/12/2008.

MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MÁRCIA BILRO DE ARAÚJO  
Diretora Geral

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL

#### PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ: 08.348.971/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia para a construção de 126 casas de alvenaria para erradicação da Favela do Conjunto Vingt Rosado, localizada nos Bairro Rincão, Mossoró/RN

Engª Kátia Maria Cardoso Pinto  
Secretária

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

#### CALENÁRIO ELEITORAL Eleições dos Conselhos Tutelares 2008/2011

04/03/2008 - Resolução - Institui Comissão Eleitoral.

04/03/2008 - Aprovação do Calendário e Regimento Eleitoral.

28/03/2008 - Publicação na imprensa local e Diário Oficial do Município, do Edital de convocação geral do pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes.

08/04/2008 à 20/04/2008 - Período para solicitação do Registro de candidatura prévia.

25/04/2008 - Publicação do Edital com relação dos interessados que tiveram suas inscrições prévia deferida.

28/04/2008 - Seminário sobre o papel do COMDICA E Conselheiros Tutelares, com a participação dos pré-Candidatos e entidades afins interessadas na temática.

04/05/2008 - Processo seletivo - Prova Escrita

06/05/2008 - Divulgação do resultado do Processo seletivo, junto a Imprensa local.

06/05/2008 à 12/05/2008 - Período para requerer junto à comissão Eleitoral, Registro à Candidatura definitiva em requerimento fornecido pelo COMDICA.

13/05/2008 - Divulgação por Edital, dos nomes dos Candidatos que tiveram os registros definitivos.

14/05/2008 - Data para o candidato apresentar recursos contra deferimento de candidatura definitiva no COMDICA.

15/05/2008 - Data para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, julgar os pedidos de impugnação.

16/05/2008 - Publicação na Imprensa local e Diário Oficial do Município do Edital com relação a nominal dos Candidatos habilitadas ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares e Suplentes.

16/05/2008 à 24/05/2008 - Período para apresentação de impugnação dos Candidatos por parte de qualquer cidadão Mossoroense.

25/05/2008 à 28/05/2008 - Período para o COMDICA julgar os pedidos de impugnação impetrados pela sociedade.

30/05/2008 - Publicação na Imprensa local e Diário Oficial dos Candidatos Habilitados ao pleito para os cargos de Conselheiros Tutelares, membros Titulares e Suplentes.

15/06/2008 - Eleição - Locais: 33º/34º

18/06/2008 - Posse dos novos Conselheiros Tutelares na função de Titulares e Suplentes.

Cons. Alice Dutra Dantas Almeida  
Presidente da Comissão Eleitoral

Cons. Mirna Aparecida de Souza Lima  
Secretária da Comissão Eleitoral

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE ADMINISTRATIVA DE  
EXPEDIENTE DO GABINETE DA PREFEITA

#### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
ANTONIO CARLOS DE FARIAS  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
DIRETOR TÉCNICO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

#### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4929  
HOME: WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR/JOM EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR